



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
DEFINIÇÕES	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
MISSÃO, VISÃO E VALORES	5
ATIVIDADES DA ORBIS	6
CONFLITOS DE INTERESSE	6
DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO	6
INTERAÇÕES SENSÍVEIS	7
BRINDES E PRESENTES.....	8
PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS	8
CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS	9
AMBIENTE DE TRABALHO.....	9
REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS	11
REGISTROS CONTÁBEIS	11
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL	11
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	13
USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14
SANÇÕES.....	14
OUTRAS DISPOSIÇÕES	15

APRESENTAÇÃO

A ORBIS Sistemas atua no mercado de tecnologia da informação relacionando-se com diariamente com agentes da área pública e privada.

Reconhecidos pela credibilidade no mercado, pautamos nossa atuação no comprometimento com os mais modernos padrões de qualidade, no aprimoramento constante das nossas capacidades técnicas e na postura ética em todas as relações que desenvolvemos.

Apresentamos a seguir o nosso Código de Ética e Conduta para que todos os envolvidos nas atividades da empresa possam ser norteados aos princípios da ética na condução de suas atividades.

Contamos com a colaboração e responsabilidade para que as boas práticas sejam efetivamente cumpridas.

As denúncias reportadas pelos Colaboradores ou Terceiros serão tratadas com sigilo.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Direção ou canais de comunicação disponíveis.

DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir definidos serão os seguintes significados, seja no singular ou no plural e independentemente de gênero:

- **Empresa:** ORBIS SISTEMAS LTDA.

- **Agente Público:** qualquer agente, representante, funcionário, empregado, diretor, conselheiro ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego, eleito ou nomeado, em qualquer entidade, departamento, agência governamental, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas, nacionais ou estrangeiras, organização internacional pública, ou qualquer partido político, incluindo candidatos concorrendo a cargos públicos no Brasil ou no exterior;

- **Código:** o presente Código de Ética e Conduta da ORBIS SISTEMAS LTDA.

- **Política:** qualquer procedimento, norma orientadora da ORBIS.

- **Colaborador(es):** todas as pessoas que trabalham no e para a ORBIS, inclusive conselheiros, diretores, funcionários, estagiários e aprendizes;

- **Lei Anticorrupção:** lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, e respectiva regulamentação;

- **Lei de Licitações:** lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993;

- **Lei de Improbidade Administrativa:** lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;

- **Lei de Lavagem de Capitais:** lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998;

- **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

- **Código Eleitoral:** lei n.º 12.165, de 29 de setembro de 2015.

- **Terceiros:** significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou para o benefício da ORBIS, preste serviços ou forneça outros bens, bem como parceiros comerciais, incluindo, sem limitação, revendas, canais, agentes, consultores, fornecedores ou outros prestadores de serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste Código deverão ser observadas por todos os colaboradores da ORBIS e Terceiros que prestem qualquer tipo de serviço à ORBIS, seja de forma direta ou indireta, bem como associações ou quaisquer outras entidades ou pessoas físicas ou jurídicas com quem a ORBIS interaja de forma esporádica ou habitual.

Este Código de Ética baseia-se no Programa de Integridade da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, ao qual a ORBIS, como Associada aderiu, e visa estabelecer as condutas esperadas das pessoas mencionadas no artigo anterior, bem como instituir as regras dos principais procedimentos adotados pela ORBIS.

A formulação deste Código deu-se com base nas missões, nos princípios e valores da ORBIS e em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Atender a gestão pública para proporcionar à sociedade o acesso a serviços eficientes e sustentáveis por meio de nossas soluções.

Visão

Ser REFERÊNCIA nacional em soluções de inteligência geoespacial na gestão de informações.

Valores

- » Valorização das Pessoas
- » Comprometimento
- » Integridade
- » Transparência
- » Foco no Cliente
- » Inovação e Sustentabilidade

ATIVIDADES DA ORBIS

A ORBIS poderá restringir a emissão de propostas comerciais, solicitadas por Revendas ou Canais, que estejam sendo investigados ou processados por violação à Lei Anticorrupção, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa ou Lei de Lavagem de Capitais.

CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os Colaboradores ou Terceiros, na consecução de suas atividades profissionais e nas suas ações pessoais, deverão atuar e tomar suas decisões no melhor interesse da ORBIS, visando evitar conflitos de interesse, ainda que aparentes.

As pessoas mencionadas no artigo anterior deverão comunicar à Presidência e ao Compliance Officer da ORBIS, caso seus interesses pessoais possam interferir no desempenho de suas atividades e deveres com a ORBIS.

Os colaboradores da ORBIS, que tenham poder de decisão, não poderão deliberar sobre assuntos nos quais tenham interesse pessoal capazes de influenciar a sua imparcialidade.

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Fica vedado aos Colaboradores da ORBIS ou Terceiros oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida, pagamentos (incluindo pagamentos de facilitação), presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício próprio ou do ORBIS.

Além dos atos mencionados acima, ficam vedadas todas as demais condutas, de ação ou omissão, que possam significar violação aos princípios e valores da ORBIS, à legislação vigente, em especial à Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, Lei de Licitações e Lei de Lavagem de Capitais.

As pessoas mencionadas anteriormente têm o dever de comunicar à ORBIS qualquer violação e suspeita de violação de condutas vedadas.

Todos os contratos celebrados em nome da ORBIS devem conter cláusula anticorrupção, bem como todos os Terceiros deverão ser incentivados a adotar cláusulas anticorrupção nos demais contratos que venham a celebrar.

Sempre que possível, os Colaboradores da ORBIS e Terceiros, deverão ser cientificados sobre as sanções que possam advir do descumprimento da Lei Anticorrupção, sendo sempre salientada a previsão de responsabilidade objetiva com base na referida lei.

INTERAÇÕES SENSÍVEIS

A ORBIS é imparcial a partidos políticos e sua interação com agentes públicos são realizadas de maneira ética, transparente e profissional.

Interação com agentes públicos

A interação dos Colaboradores da ORBIS e Terceiros, sobretudo daqueles que desempenhem atividade de relações governamentais, com agentes públicos ou políticos, deverá ser sempre pautada nas diretrizes deste Código e nas demais políticas da ORBIS.

As interações entre Colaboradores ou Terceiros e agentes públicos, no desempenho de suas atividades que prestam à ORBIS deverão ser registradas e informadas à Presidência e ao Compliance Officer.

Interação com associações e entidades de classe

Antes de firmar parcerias com entidades (“Parceiros”), a ORBIS poderá realizar pesquisa independente de mídia, para verificar o histórico reputacional de tais Parceiros, e poderá solicitar documentos e informações adicionais para se assegurar de que estejam alinhados com os seus valores e princípios.

A ORBIS poderá realizar o monitoramento das atividades realizadas por seus Parceiros, em especial nas ocasiões em que a parceria permita que estes Parceiros representem ou atuem em nome ou benefício da ORBIS perante agentes públicos ou políticos.

Recomenda-se que a ORBIS firme parceria apenas com entidades que contem com um programa de integridade ou, pelo menos, adotem políticas anticorrupção formalizadas ou concordem em ser signatários do presente Código de Ética.

BRINDES E PRESENTES

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes comerciais, sem valor relevante ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em ocasião, datas e/ou eventos especiais desde que os valores dos brindes ou presentes não ultrapassem R\$ 100,00 (cem reais), e o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes respeite o período mínimo de 12 (doze) meses para ocorrer novamente.

Fica vedado o oferecimento ou recebimento de brindes ou presentes pelos Colaboradores da ORBIS, cuja finalidade seja a obtenção de vantagem ou favorecimento em contraprestação ao bem ofertado ou recebido.

PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E EVENTOS

Todos os patrocínios ou doações realizados ou recebidos pela ORBIS deverão ser aprovados por sua Diretoria.

O convite a agentes públicos ou políticos para a participação em eventos promovidos ou realizados pela ORBIS deverão ser motivados e feitos formalmente ao convidado pela sua Diretoria. As funções, atividades realizadas pelos agentes mencionados ou sua formação técnica deverão guardar relação com o tema ou conteúdo que será apresentado nos eventos em que venham ser convidados a participar.

Nos eventos promovidos ou realizados pela ORBIS em que participem agentes públicos ou políticos deverão ser observados os dispositivos da Política de Interação com Agentes Públicos da ABES.

Todos os gastos incorridos pela ORBIS na promoção ou realização de seus eventos deverão ser motivados e registrados na contabilidade.

Fica vedado a realização de qualquer doação política, em conformidade com as alterações introduzidas ao Código Eleitoral vigente por meio da Lei. 12.165, de 29 de setembro de 2015.

CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E TERCEIROS PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contratações de Colaboradores e Terceiros pela ORBIS devem ser pautadas no seu melhor interesse, sendo verificada a capacidade técnica desses profissionais para ocuparem funções, cargos ou prestarem serviços à ORBIS.

Não é permitida a contratação de pessoas que possuam parentesco com os gestores da ORBIS.

A ORBIS não contratará, como funcionário ou prestador de serviços, pessoas ou empresas relacionadas a agentes públicos para a condução das suas atividades.

Antes de optar pela contratação de terceiro prestador de serviços, as propostas de mais de uma empresa ou, se for o caso, de pessoa física, deverão ser submetidas à Diretoria da ORBIS para a sua apreciação.

Diretores, que tenham ou possam ter algum interesse na contratação de funcionário ou terceiro prestador de serviços concorrentes, não poderão participar da decisão da Diretoria da ORBIS nesse sentido.

Os contratos celebrados pela ORBIS com os Colaboradores e Terceiros deverão ser formalizados por escrito e citar expressamente este Código de Ética.

Previamente à sua contratação pela ORBIS, todos os Colaboradores e Terceiros deverão ser cientificados sobre as disposições deste Código e demais políticas da ORBIS, sendo incentivados a cumpri-las enquanto perdurarem suas relações com a ORBIS.

AMBIENTE DE TRABALHO

As atividades da ORBIS são regidas por leis, normas, regulamentos e políticas que devem ser seguidas por todos os Colaboradores e Terceiros no exercício de suas atividades profissionais. Caso haja dúvida sobre a sua aplicabilidade deve-se consultar o gestor responsável por sua área.

A alegação de não conhecimento das leis, normas e regulamentos pelo Colaborador ou Terceiro não é justificativa para sua violação.

Ao tomar conhecimento de qualquer prática ilegal, você tem o dever de comunicar tal fato por meio dos canais de denúncia.

A ORBIS possui o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro e respeitoso e repudia qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, política, classe social, orientação sexual, cor, idade, incapacidade física e qualquer outra forma de discriminação.

É dever de todos evitar comportamentos indevidos, bem como comunicá-los imediatamente utilizando os meios disponíveis para que sejam investigados.

O Colaborador e Terceiro possuem o direito de exercer suas atividades profissionais em um ambiente seguro e saudável, por isso, todos devem:

- i. Seguir com rigor as leis e procedimentos internos relacionados à saúde e segurança de trabalho;
- ii. Não adotar comportamentos perigosos ou ilegais;
- iii. Não usar/portar qualquer tipo de arma;
- iv. Não transportar ou armazenar combustível;
- v. Não consumir ou portar drogas ou álcool nos locais de trabalho.

A opção política partidária de cada Colaborador ou Terceiro deve ser respeitada, não sendo admitida nenhuma forma de constrangimento.

Não permitimos a realização de campanha ou propaganda política nas dependências da empresa, bem como em seus meios de comunicação.

Não recomendamos a filiação a partidos ou candidatura a cargos políticos por parte de nossos Colaboradores.

Nas dependências da ORBIS é vedada a prática comercial de produtos ou serviços.

Todos devem vestir-se de maneira adequada ao ambiente de trabalho com boa apresentação pessoal.

Não permitimos que relações pessoais do Colaborador ou Terceiro interfiram na tomada de decisão ou desempenho das atividades profissionais.

É vedado ao Colaborador ou Terceiro levar acompanhantes estranhos à empresa, incluindo parentes, em visitas e viagens corporativas ou eventos promovidos pela ORBIS.

REEMBOLSOS DE DESPESAS CORPORATIVAS

As despesas corporativas, isto é, incorridas no desempenho de atividades ou aquisição de bens em benefício da ORBIS por qualquer um de seus Colaboradores, serão reembolsadas exclusivamente mediante a apresentação da nota fiscal e aprovação da Direção.

Em nenhuma hipótese, a ORBIS realizará o reembolso de despesas pessoais de qualquer um de seus Colaboradores ou Terceiros ou, ainda que não pessoais, importem em valores exorbitantes, não condizentes com o valor de mercado para a realização de uma determinada atividade, aquisição de certo bem ou que não estejam acompanhadas de documentação comprobatória.

Para maiores informações consulte a Política Interna no Setor Financeiro da ORBIS.

REGISTROS CONTÁBEIS

A ORBIS deve manter seus registros contábeis de forma precisa, completa e verdadeira, observando a legislação contábil aplicável e se assegurar de que todas as suas transações e operações estejam totalmente documentadas por escrito e corretamente aprovadas por quem seja competente para tanto.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores e Terceiros deverão prezar pela manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham ter contato em virtude da atividade desenvolvida na ORBIS.

Fica vedada a divulgação, seja por meio verbal ou escrito, de informações sigilosas ou sensíveis da ORBIS ou de seus CLIENTES.

Informações confidenciais englobam TODAS as informações que os clientes nos confiam para execução de nossas atividades. Também incluem informações comerciais, de pesquisa e desenvolvimento, fabricação, operação, fiscal, jurídica, administrativa, financeira, notas fiscais, listas, imagens, fotos, registros, documentos digitais ou impressos da ORBIS.

Todas as informações devem ser protegidas, inclusive quando utilizada para serviço externo. Inclui não discutir negócios da empresa internamente ou externamente, exceto na necessidade do exercício da atividade com pessoas que precisam saber sobre as informações.

É vedado discutir negócios da empresa ou clientes em locais públicos, tais como, elevadores, corredores, restaurantes e transportes públicos, bem como por telefone ou e-mail quando estiver fora do escritório.

Da mesma forma é vedado ao Colaborador ou Terceiro utilizar-se de mídias sociais (fóruns, chats, blogs, dentre outros) para fazer publicação, comentários sobre a ORBIS ou seus CLIENTES, seus negócios e outros assuntos confidenciais.

Toda cautela deve ser tomada para que informações e documentos confidenciais não sejam expostos, extraviados ou conhecidos por quem não deva ter acesso.

Se o Colaborador ou Terceiro obtiver conhecimento de informações confidenciais de qualquer outra empresa, no exercício de seu cargo, deverá tomar as mesmas medidas de proteção como se fosse da ORBIS.

Os dados pessoais que são tratados pela ORBIS devem ser usados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Assim, todos os Colaboradores e Terceiros devem tomar medidas para assegurar que os dados pessoais sejam acessados apenas por pessoas que precisem destas informações para realizar suas atividades e não estão autorizados a repassar a terceiros.

Durante o período de vínculo contratual com a ORBIS, o Colaborador ou Terceiro que estiver envolvido na criação ou desenvolvimento de sistemas, banco de dados e informações, bem como qualquer outro ativo intangível ou material que possa ser protegido sob qualquer rubrica, reconhece que são de propriedade da pessoa jurídica, independentemente de quem os desenvolveu, sendo vedada a sua divulgação não autorizada, ou uso fora das funções destinadas pela ORBIS.

É vedado ao Colaborador ou Terceiro utilizar qualquer material, criação, texto, grafismo, software ou sistema a que tiver acesso em vista da relação contratual, para prestar serviços a terceiros, sem expressa autorização da ORBIS.

Na hipótese de identificação, pelo Colaborador ou Terceiro, de uso indevido, tal como cópia, reprodução, descriptografia de fonte, desbloqueio de segurança, decompilar ou fazer engenharia reversa, no todo ou em parte, entre outros, fica esta obrigada a comunicar a ORBIS imediatamente.

Toda propriedade intelectual e seus direitos são propriedade da ORBIS.

Tendo em vista do Segredo do Negócio e direito de concorrência, se aplica mesmo após o fim do contrato de trabalho ou serviço.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A ORBIS disponibiliza aos seus Colaboradores o acesso ao correio eletrônico, internet, telefones e outros meios de comunicação para fins de uso corporativo.

Todos os assuntos corporativos devem ser conduzidos pelos meios de comunicação oficial da ORBIS.

Não é permitido:

- i. acessar sites com materiais obscenos ou ofensivos, enviar mensagens eletrônicas com conteúdo impróprio ou ilegal.
- ii. enviar e-mail ou mensagem eletrônica com informações confidenciais.
- iii. instalar, salvar ou manter salvo no ambiente da ORBIS, equipamentos, acessórios, aplicativos, dispositivos eletrônicos, programas, sistemas, arquivos, e dados, de caráter pessoal ou não autorizados pela mesma.
- iv. alterar as configurações e/ou remover as FERRAMENTAS disponibilizadas pela ORBIS sem a devida e necessária autorização desta.
- v. utilizar seu correio eletrônico particular, fazendo uso das FERRAMENTAS disponibilizadas pela ORBIS.
- vi. fornecer as senhas de acesso para terceiros, ainda que colegas de serviço, tomando todas as precauções no sentido de que delas não possam fazer uso, pois senhas são pessoais e intransferíveis.
- vii. utilizar as FERRAMENTAS disponibilizadas pela ORBIS para conseguir acesso não autorizado ou ultrapassar os limites da autorização concedida por esta, a fim de acessar quaisquer outros computadores, redes, banco de dados ou informações guardadas eletronicamente.
- viii. remover ou anular qualquer função de segurança que porventura esteja sendo aplicado às FERRAMENTAS da ORBIS ou utilizadas em seu ambiente.

Os Colaboradores e Terceiros devem considerar as autorizações especiais para uso das FERRAMENTAS disponibilizadas pela ORBIS como mera liberalidade que poderá ser cancelada a qualquer tempo.

Manter a segurança e o sigilo sobre as informações manipuladas através dos meios eletrônicos disponibilizados pela ORBIS.

Os equipamentos, meios de comunicação e sistemas da ORBIS serão monitorados e auditados quando entender conveniente.

USO DE ATIVOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O uso de quaisquer bens, recursos, equipamentos e instalações de propriedade da ORBIS deve se destinar, exclusivamente, ao cumprimento de suas atividades e não devem ser utilizados por seus Colaboradores, nem Terceiros para fins particulares.

Cada Colaborador e Terceiro é responsável por proteger os recursos e equipamentos a ele disponibilizados e deve relatar imediatamente qualquer ameaça ou evento que possa trazer risco ou efetivo prejuízo à ORBIS.

Os Colaboradores da ORBIS não deverão utilizar seus e-mails pessoais ou vinculados à associações, outras empresas ou pessoa jurídica para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na ORBIS.

O Terceiro e Colaborador da ORBIS deverão agir de maneira diligente para evitar o comprometimento da proteção dos seus sistemas de tecnologia da informação. Desta forma, fica vedado o envio de mensagens eletrônicas ou o acesso a páginas da internet com conteúdo impróprio, ofensivos ou potencialmente danoso às redes e sistemas da ORBIS.

SANÇÕES

Quaisquer violações a este Código ou às demais políticas da ORBIS por Terceiros ou Colaboradores da ORBIS deverão ser comunicadas ao Presidente e ao Compliance Officer da ORBIS, que realizará a primeira avaliação sobre o comunicado.

As violações mencionadas anteriormente poderão estar sujeitas às seguintes penalidades:

- i. Advertência por escrito, reservada;
- ii. Advertência por escrito, pública;
- iii. Rescisão Contratual.

Os Colaboradores que incorrerem nas violações mencionadas poderão ficar sujeitos às sanções de advertência ou demissão.

Os Terceiros ou outros Colaboradores que incorrerem nas violações poderão ficar sujeitos às sanções de desligamento ou rescisão de contrato.

Além das sanções previstas neste Código, na hipótese de as infrações mencionadas acima configurarem crime, poderá a ORBIS cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

As sanções previstas neste Código serão aplicadas levando-se em consideração a gravidade dos atos praticados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Publicidade

A ORBIS dará publicidade a este código por meio do seu website principal, o qual poderá ser modificado a qualquer tempo visando adequar à legislação.

Canal de Denúncias

Os Colaboradores e Terceiros têm o dever de comunicar à ORBIS a ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições deste Código, das políticas da ORBIS ou de qualquer lei brasileira vigente. Para tanto, a ORBIS adere à **Iniciativa ABES Uma Empresa Ética** e ao seu site de denúncias anônimas www.UmaEmpresaEtica.com.br que permite o tratamento adequado, sem interferências internas, das comunicações de irregularidades identificadas de maneira segura e anônima.

Denúncias também poderão ser encaminhadas ao e-mail do **Compliance Officer** da ORBIS: compliance@orbisistemas.com.br

Não será permitida, nem tolerada, qualquer retaliação contra aquele que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre uma conduta ilegal ou não conforme com as instruções estabelecidas neste documento.

Vigência do Código

As disposições deste Código deverão vigor pelo prazo de 3 (três) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão.

Revisado em 19/07/2024.